



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)



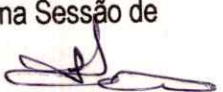
DESPACHO 14-06-2000

REQUERIMENTO

Entrada na Secretaria
Em, 14/06/2000

Aprovado na Sessão de




Presidente


1º Secretário

Adiado para próxima
Sessão

Em, 1/1/1

Presidente

**EMENTA: CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL
DA LEI N.º 2.721 – DE 23 DE Agosto de 1993.**

N.º 841 00

VISTO EXP.

OF N.º 1.204
SEC. ADM. MUN.

VISTO EXP.

OF N.º 1.205
SEC. ADM. MUN.

Senhor Presidente

SINTAB Considerando que a Lei Municipal N.º 2.721 de, 23 de Agosto de 1993 “ **Autoriza Redução da Carga horária de Trabalho A Funcionárias Públicas Municipais, Mães de Deficientes Físicos** ” .

Considerando que em conformidade com o que determina o art. 1º da mencionada Lei, a *Prefeitura Municipal de Campina Grande está autorizada a conceder a funcionária pública municipal, mãe de deficientes físicos, a redução em 2 (duas) horas diárias na carga horária de trabalho.*

Considerando que o art. 2º da Lei N.º 2.721/93 “ *A beneficiária, comprovará a situação indicada no presente artigo através de atestado médico, reconhecido por órgão de saúde do município* ” .

Requeiro, depois de ouvir o Plenário e Seguindo as Normas Regimentais, que seja endereçado ofício ao Secretário Municipal de Administração do Município – Sr. Gustavo Nogueira - , solicitando que o mesmo, adote as providências no sentido de encaminhar ofício para as SECRETARIAS MUNICIPAIS, Direções dos Grupos Escolares do Município, para as Coordenações das Creches Municipais, e para as demais Secretarias e departamentos do município, comunicando sobre o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.721/93.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”. Em, 13 de Junho de 2000.


Cozete Barbosa
Vereadora do PT

